



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1303/15

Data: 01/09/15

**SÚMULA.** Altera a destinação de imóvel da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel;

- a) Lote 59-B, localizado no loteamento Três Barras, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com a Rua Barra Bonita, medindo 31,00metros; **LESTE:** Confronta com o lote rural nº 61-Rem, Gleba 01, Imóvel Andrada, medindo 19,50 metros; **SUL:** Confronta com o lote nº 61-A-1, Gleba 01 Imóvel Andrada, medindo 27,00 metros; **OESTE:** Confronta com a Rua Sobradinho, medindo 14,00metros.

**Parágrafo Único** – O lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 3.200, do livro 2 registro Geral, do 1º **SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE CASCAVEL.**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de setembro de 2015.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL